



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1301/2025
(à MPV 1301/2025)

Dê-se ao *caput* do art. 2º da Medida Provisória a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Programa Agora Tem Especialistas será implementado mediante atendimentos médico-hospitalares realizados pelos estabelecimentos hospitalares privados e clínicas privadas com ou sem fins lucrativos, à população, de acordo com as regras e os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade ampliar o escopo do Programa Agora Tem Especialistas, de forma a autorizar que os atendimentos médico-hospitalares previstos no art. 2º da Medida Provisória nº 1301/2025 possam ser realizados não apenas por estabelecimentos hospitalares privados, mas também por clínicas privadas, com ou sem fins lucrativos.

A inclusão das clínicas como unidades executoras do programa se justifica pela ampla capilaridade desses estabelecimentos em todo o território nacional, especialmente em regiões onde há escassez de hospitais. Além disso, as clínicas já possuem estrutura, corpo clínico e expertise voltados à atenção ambulatorial especializada, podendo contribuir de forma eficaz para a ampliação do acesso da população a consultas, exames e procedimentos. A medida também favorece a agilidade na implementação do programa, reduz custos operacionais e fortalece a integração entre o Sistema Único de Saúde e a rede complementar privada.



Ao permitir que clínicas participem da execução do programa, garante-se maior alcance social, ampliação da oferta de especialistas e efetividade na redução das filas de espera por atendimentos especializados, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS.

Sala da comissão, 6 de junho de 2025.

Deputada Adriana Ventura
(NOVO - SP)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257189504400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

